

PROCESSO CEE: 0666/81
INTERESSADO : SEIDAI TANETANI
ASSUNTO : EQUIVALÊNCIA DE ESTUDOS
RELATOR : CONSº ROBERTO RIBEIRO BAZILLI
PARECER CEE: 0612/81 - CESG - APROVADO EM 15/4/81

I - R E L A T Ó R I O

1. HISTÓRICO

1.1. SEIDAI TANETANI, documento de identidade ME 4.837.631, nascido aos 05 de maio de 1957, em New York, Estados Unidos da América, filho de Seizo Tanetanl e de Kane-ko Tanetani, residente na Rua Sabará, 525, Higienópolis, Ca-pital, CEP. 01.239, fone 258-7774, requer a equivalência dos estudos feitos no exterior ,aos de conclusão do ensino de 2º grau do sistema brasileiro de ensino.

1.2. Seu histórico escolar é o seguinte:

1.2.1. fez os primeiros estudos, num total de seis séries, na Sydney Japanese School, em Sydney, N.S.W., Austrália;

1.2.2. a seguir, na escola Kunitachi - Daini - Chū-gakko, em Tóquio, Japão, fez os estudos do curso secundário, com três séries, concluindo-o no ano de 1973;

1.2.3. em continuação, freqüentou e concluiu em 1976, no Colégio de Tokyo Minami, em Tóquio, Japão, o curso Colegial, após três séries de estudos, período em que cur-sou, com êxito, as seguintes matérias (fls.8 a 13):

REGISTRO DO ALUNO

<u>Matérias</u>	<u>1º ano</u>	<u>2º ano</u>	<u>3º ano</u>	<u>Créditos</u>
Língua Japonesa				
Japonês Moderno	4	3	3	7
Japonês Clássico B-I	4	2	-	5

<u>Matérias</u>	<u>1º ano</u>	<u>2º ano</u>	<u>3º ano</u>	<u>Créditos</u>
Estudos Sociais				
Política e Economia	-	-	3	2
História do Japão	-	-	3	3
História Geral	-	5	4	6
Ética	-	3	-	2
Geografia	3	-	-	3
Matemática				
Matemática I	4	-	-	6
Matemática II	-	4	5	6
Ciências Naturais				
Física - D	-	4	-	3
Química - D	-	4	-	3
Biologia	4	-	-	3
Geologia	3	-	-	2
Educação Física				
Saúde	4	3	-	2
Exercícios Físicos	3	3	2	12
Arte	4	3	-	4
Línguas Estrangeiras				
Inglês	5	5	4	16
<u>TOTAL</u>				<u>87</u>

Ref.: 5 - Excelente
4 - Muito Bom
3 - Bom
22 Fraco
1 - Deficiente

<u>FREQÜÊNCIA</u>	<u>1º ano</u>	<u>2º ano</u>	<u>3º ano</u>
nº de dias letivos	240	240	233
nº de ausências	08	17	16

1.3. Em decorrência da aprovação na 3ª série do curso Colegial, em 1976, obteve o Certificada de Conclusão do Curso Colegial, de acordo com documentos de fls. 14 a 17.

1.4. Os documentos escolares estão assinados pelas autoridades de ensino do referido país e autenticados pelo Cônsul do Brasil em Tóquio.

2. APRECIÇÃO

2.1. Trata-se de aluno que concluiu, com êxito, a escola secundária de Tóquio, Japão. Obteve, assim, o Certificado de Conclusão do Curso Colegial.

2.2. O Processo se encontra devidamente instruído, atendendo às exigências da Deliberação CEE. nº 17/80, merecendo destaque a clareza e precisão dos documentos apresentados, os quais contêm informações essenciais a julgamentos desta natureza. Sejam: rol das matérias cursadas; aproveitamento por disciplina e respectivo referencial; nº de créditos; frequência, compreendendo o nº de ~~das~~ ^{dias} letivos e o nº de ausências. Registre-se, ainda, que o aluno ~~frequen-~~ ^{frequen-} tou, anualmente, cerca de 240 dias letivos, consoante ao que estabelece o sistema de ensino japonês.

2.3. A presente solicitação encontra apoio na orientação deste Conselho para solução da casos análogos.

I I - C O N C L U S ã O

Os estudos feitos por SEIDAI TANATANI, no Colégio de Tokyo Minami, em Tóquio, Japão, após o que obteve o certificado de Conclusão do Curso Colegial, em 1976, são declarados equivalentes à conclusão do ensino do segundo grau do sistema brasileiro de ensino, para fins de prosseguimento de estudos.

CESG, em 1º de abril de 1981

a) CONSº RODERTO RIBEIRO BAZILLI
RELATOR -

III - DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO SEGUNDO GRAU adota como seu Parecer o VOTO do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Bahij Amin Aur, José Augusto Dias, José Maria Sestílio Mattei, Maria Aparecida Tamasso Garcia, Renato Alberto T. Di Dio e Roberto Ribeiro Bazilli.

Sala das Sessões, em 19 de abril de 1981.

a) CONSº JOSÉ AUGUSTO DIAS
PRESIDENTE

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Segundo Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 15 de abril de 1981

a) Consa. MARIA DE LOURDES MARIOTTO HAIDAR
Presidente